

Lei nº 232/89

de 03 de novembro de 1989.

Dispõe sobre autorização
para celebração de Convênios.

A Câmara Municipal de Pereira,
Decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira autorizada a celebrar Convênios com o Governo do Estado, através da Secretária da Educação, e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, FDE, com sede na cidade de São Paulo, objetivando a reforma e ampliação das escolas urbanas e rurais do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias dos orçamentos Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferinas, 03 de novembro de 1989.

a) Miguel Tomazela
- Prefeito Municipal.

Registrada e publicada com publicação no lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

a) José Benedito Alesandri
- Secretário -